

RESPONSABILIDADE OBJETIVA

Portal do Conhecimento/ Sumulas / Sumulas do TJRJ e Tribunais Superiores

Súmula STJ Nº 595

AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR RESPONDEM OBJETIVAMENTE PELOS DANOS SUPORTADOS PELO ALUNO/CONSUMIDOR PELA REALIZAÇÃO DE CURSO NÃO RECONHECIDO PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO, SOBRE O QUAL NÃO LHE TENHA SIDO DADA PRÉVIA E ADEQUADA INFORMAÇÃO.

PESQUISA DE INTEIRO TEOR

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial.

**Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria Geral de Gestão do Conhecimento**

Departamento de Gestão do Conhecimento Institucional
Divisão de Organização de Acervos do Conhecimento

Pesquisa elaborada e disponibilizada pelo Serviço de Captação e Estruturação do Conhecimento
Para sugestões, elogios e críticas: seesc@tjrj.jus.br